PROCESSO SELETIVO Nº 006/2020-HEELJ

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0002-01, qualificado como **Organização Social** no âmbito do Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.075/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, asseio, desinfecção hospitalar, manutenção e higienização de fossas Sépticas, sistema de Esgoto e suas respectivas caixas de gordura e passagem, limpeza de rufos, calhas, caixa d'agua, manutenções da instalações hidro sanitárias e reservatório e poço artesiano, além do controle de pragas e vetores, contemplando o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra qualificada e equipamentos,** nas condições constantes do presente edital e seus anexos, para atendimento aos pacientes do Hospital Estadual Ernestina de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime – HEELJ, localizado na Rua Pireneus, S/N, em Pirenópolis (GO), unidade de saúde gerenciada pelo do IBGH, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n. 004/2014-SES-GO.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O prazo de publicidade do presente processo seletivo será do dia **24 de abril de 2020 ao dia 12 de maio de 2020**, em cumprimento ao que determina o Regulamento Próprio de Contratação do Instituto.

1.2. A data para a entrega do envelope contendo toda a documentação exigida será dia **12 de maio de 2020 às 09:00.**

1.3. O Local da entrega do envelope referenciado no item 1.2 será a Sede do IBGH, situado na Rua Tapajós com Rua Itu, nº 481 – Edifício B&B Business, Torre Company, sala 506, Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.911-820.

1.4. O envelope poderá ser enviado por meio postal. Contudo, o mesmo deve chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário previsto no item 1.2.

1.5. Serão considerados somente os envelopes enviados por meio postal aqueles que chegarem no endereço especificado no item 1.3, dentro do prazo previsto no item 1.4, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências neste Edital.

2.2. Somente poderão participar os interessados que possuam objeto social compatível com o objeto da contratação pretendida.

2.3. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que, por esta, tenham sido declaradas inidôneas, ou que tenha em seu desfavor processo de apuração de responsabilidade realizada pelo IBGH.

c) Estrangeiras que não funcionem no País.

d) Tenham em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, de Secretários e Vereadores Municipais, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Deputados Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do(s) Estado(s) e do(s) seus(s) respectivo(s) Município(s), de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, onde o IBGH atua

ou venha atuar, bem como de Senadores e de Deputados Federais, do Tribunal de Contas da União, e, também, dos diretores, estatutários ou não, desta Organização Social (IBGH).

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As empresas interessadas em participar deste procedimento de seleção deverão apresentar dentro de 1 (um) envelope lacrado, opaco, devidamente fechado e rotulado, identificado como "Envelope 1", os documentos listados no subitem 3.3.1.

3.2. O envelope referido no subitem 3.1 deverá estar rotulado externamente com o seguinte informe:

3.3. ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

3.3.1. Serão exigidos os documentos listados abaixo:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ambos consolidados, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

a.1) Tratando-se de representante legal, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do(s) sócio(s);

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Prova de Inscrição Municipal;

d) Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento firmada pelo representante legal da proponente (modelo anexo);

e) Declaração que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, de Secretários e Vereadores Municipais, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Deputados Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do(s) Estado(s) e do(s) seus(s) respectivo(s) Município(s), de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, onde o IBGH atua ou venha atuar, bem como de Senadores e de Deputados Federais, do Tribunal de Contas da União, e, também, dos diretores, estatutários ou não, desta Organização Social (IBGH) (modelo anexo);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS), perante o Estado que abriga a sede da proponente;

h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

3.3.2. Para fins de comprovação da Qualificação Econômico - Financeira do proponente será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, bem como estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço, quando não escriturado em forma digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento do livro diário;

a.2) O referido balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar, também, termos de abertura e de encerramento do livro diário;

a.3) Quando Sociedade Anônima - S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76;

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

ILG = (AC+RLP) / (PC+PNC) ≥ 1 ILC = (AC) / (PC) ≥ 1

ISG = AT/ (PC+PNC) ≥ 1

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo

PNC = Passivo Não Circulante

b.1) A(s) proponente(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, estará(ão) inabilitada(s).

c) As empresas constituídas no ano em exercício, independente de suas formas societária e regimes fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, já exigíveis na forma da lei, dispensando-se o exigido nas alíneas "a", e "b", amos relacionados acima. Frisa, no entanto, que a apresentação do balanço de abertura deve obedecer às exigências da lei, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC),

d) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, com indicação do prazo

de validade. Não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

3.3.3. Para fins de comprovação da Qualificação Técnica a proponente deverá apresentar:

a) No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante já prestou serviços semelhantes na área de planejamento, mapeamento de processos e treinamento, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, CNPJ, assinatura do represente legal da empresa emitente e telefone para contato;

b) Caso a Proponente seja constituída no ano da abertura do presente Edital, é facultado aos dirigentes do IBGH, individualmente, ou em conjunto, dispensar a exigência do atestado de capacidade técnica informado na alínea anterior.

3.4. A proposta apresentada deverá ser redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo, ainda, necessariamente:

a) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

b) O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação desta.

c) Indicar a razão social da proponente, CNPJ/MF, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade CEP e UF), número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como o Banco, número da Conta Corrente e da Agência Bancária, na qual será(ão) depositado(s) o (s) pagamento(s) caso a proponente se sagre vencedora do certame.

c.1. Deverá indicar, também, a qualificação do representante indicado pela proponente para fins de assinatura do contrato.

d. A proposta deve estar acompanhada da Declaração de Visita Técnica (vistoria) no local da execução dos serviços, até 1 (um dia) útil, antes da do dia marcado para a abertura do processo.

A visita será realizada, conforme especificações constantes no ANEXO V, devidamente assinada pelo responsável pela unidade hospitalar.

3.4.1. A Proposta deverá conter, ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.4.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus anexos.

3.4.3. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação da empresa proponente.

3.4.4. Nos preços devem ser consideradas as despesas diretas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos e ferramentas), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, e seguros. No caso de haver a necessidade da Proponente (sócios / funcionários) se deslocar para efetuar os trabalhos fora da cidade que está sediada, os gastos com deslocamentos, estadia, alimentação e traslados (passagens aéreas, táxis, alimentação, hospedagem, aluguel de veículo, combustível, estacionamento, etc.), necessários à realização dos serviços aqui propostos, ou quaisquer diligências necessárias à sua consecução, deverão ser suportados pelo Instituto (IBGH). Caso estes sejam desembolsados pela Proponente, deverão ser objeto de reembolso através de Nota de Débito.

3.4.5. O IBGH selecionará a proposta mais vantajosa, que resultará da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, ou melhor técnica, que além dos termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas, nos termos exigidos no Regulamento Próprio de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços.

3.5 Toda a documentação apresentada pela interessada estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas.

3.5.1. A inobservância de qualquer das qualificações técnicas exigidas será motivo de inabilitação da empresa interessada.

4. CONTRATO:

4.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

4.2. Após a homologação do chamamento, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

4.3. A minuta poderá, a critério do INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR, ser encaminhada por e-mail.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. É assegurado ao INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

5.2. É facultado ao INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências, para o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.ibgh.org.br.

5.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

5.5. A empresa vencedora deste processo deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União, expedida pela Secretariada Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) perante o Estado que abriga a sede da proponente;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

5.6. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO REFERENTE AO QUADRO DA EMPRESA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

Aparecida de Goiânia, 24 de abril de 2020.

Lázara Maria de Araújo Mundim de Souza
Superintendente Executiva
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH

ANEXO I
TERMO REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, asseio, desinfecção hospitalar, manutenção e higienização de fossas Sépticas, sistema de Esgoto e suas respectivas caixas de gordura e passagem, limpeza de rufos, calhas, caixa d'agua, manutenções da instalações hidro sanitárias e reservatório e poço artesiano, além do controle de pragas e vetores, contemplando o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra qualificada e equipamentos, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência, a serem prestados no Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime localizado na Rua Pireneus s/n.º - Centro – Pirenópolis/Goiás CEP 72.980-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 004/2014.

2. Justificativa da Contratação

2.1 O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, o Contrato de Gestão nº 004/2014, que tem como objeto a gerência, operacionalização e execução dos serviços de saúde, em regime de 24h00min/dia, que assegure assistência e universal à população, no Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime-HEELJ.

2.2. No item 3.1. cita as obrigações e responsabilidades do parceiro privado, do referido Contrato de Gestão constando como obrigação manter em perfeitas condições de uso, instrumentais, equipamentos, mobiliários e o imóvel no qual está localizado o Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime - HEELJ.

2.3. Os serviços ora contratados são essenciais ao funcionamento do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime–HEELJ. Sem eles o atendimento à população e a higienização das instalações físicas da Unidade, ficariam prejudicadas, resultando em sérios transtornos e comprometendo o seu funcionamento regular.

2.4. Em um ambiente hospitalar, a contratação de empresa para a execução dos serviços acima descritos, é de extrema importância e sua falta ou má execução impacta diretamente na segurança dos pacientes, colaboradores e demais pessoas que transitam em suas dependências.

3. Escopo dos Serviços

3.1. Serviços de Limpeza

3.1.1. Prestação de serviços de Limpeza Hospitalar/Assemelhados, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime – HEELJ, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

3.1.2. A higienização hospitalar consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis ou não; remoção, redução ou destruição de microorganismos patogênicos; controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares, o que inclui tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, grades do ar condicionado e/ou exaustor, inclusive camas, quando da saída dos pacientes e demais instalações etc.

3.1.3. Os procedimentos de limpeza a serem adotados observarão as práticas das boas técnicas e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar, destacando-se:

3.1.3.1. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas críticas, semicríticas e não críticas;

3.1.3.2. Identificar e sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o

processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

3.1.3.3. Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;

3.1.3.4. Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas;

3.1.3.5. Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do Hospital antes dos procedimentos de limpeza;

3.1.3.6. Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/ contaminado para o mais sujo/ contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora;

3.1.3.7. Realizar a coleta do lixo pelo menos 3 (três) vezes ao dia, ou quando o conteúdo

3.1.3.8. Ocupar 2/3 do volume total. O lixo será transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura, fornecido pela Contratada.

3.1.3.9. Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme norma ABNT NBR ISO 9001, ou similar, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH.

3.1.3.10. Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos.

3.1.3.10.Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento (sendo que estes serão fornecidos pela CONTRATADA).

3.1.3.11.Usar técnica de dois baldes sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;

3.1.3.12. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc) nas salas de utilidades indicadas pela Unidade Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados; Este

procedimento é de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a disponibilização de máquina de lavar para este fim.

3.1.3.13. Realizar a limpeza de todas as vidraças, portas de vidro e janelas da Unidade pelo menos uma vez por mês ou nas quantidades solicitadas pela CONTRANTE.

3.1.3.14. Executar a manutenção e conservação da rede de esgoto, instalações hidro sanitárias, incluindo as caixas de gordura e passagem e as fossas sépticas, nas quantidades necessárias ao bom andamento e necessidade da Unidade.

3.1.3.15. Realizar no mínimo semestralmente e ou nas quantidades necessárias de acordo com o cronograma do Núcleo de Engenharia Clínica e Manutenção da Unidade a higienização e limpeza da caixa, poço artesiano e reservatório de agua do Hospital.

3.1.3.16. O controle de pragas, roedores e vetores serão realizados, mensalmente conforme cronograma da CCIH, pela CONTRATADA, cabendo a ela seguir as normas institucionais do HEELJ e também da legislação vigente.

3.1.3.17. Fornecimento (Adquirir, repor e dispor nos pontos destinados para este fim) de papel toalha, papel higiênico, lixeiras (para todos os tipos de resíduos conforme necessidade da Unidade) sabonete líquido e álcool gel, com os seus respectivos dispensares, nas quantidades preconizadas e de acordo com os preceitos de qualidade impostos pela Comissão de Infecção Hospitalar do HEELJ e legislação vigente.

3.1.3.18. Realizar o controle diário e por Área da quantidade de sabonete líquido e álcool em gel reposto nos dispensares, a cada mês e encaminhar para o Setor de Controle de Infeção Hospitalar – CCIH.

3.1.3.19. Providenciar a limpeza, higienização e manutenção com a retirada de dejetos das fossas sépticas da Unidade nas quantidades e periodicidades necessária, incluindo neste item a rede de esgoto e caixas de passagem e gordura.

3.1.4. – Tipos de Limpeza Preconizados

3.1.4.1. Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujidade e repor o material de higiene (adquiridos pela CONTRATADA).

3.1.4.2. Limpeza terminal: é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área hospitalar/assemelhado, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a

finalidade de remover a sujidade e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene e será realizada sempre que se fizer necessária.

3.1.5. – Métodos e Equipamentos de Limpeza de Superfícies

3.1.5.1. Limpeza Úmida: Consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser por processo manual ou mecânico.

3.1.5.2. Limpeza com Jatos de Vapor de Água: Trata-se de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água, saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a Limpeza Terminal. Sua utilização será precedida de avaliação, pela contratante, das vantagens e desvantagens.

3.1.5.3. Limpeza Molhada: Consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal.

3.1.5.4. Limpeza Seca: Consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem a utilização de água. A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

3.1.6. Técnicas de Desinfecção

3.1.6.1. A desinfecção é o processo aplicado à superfícies inertes, que elimina microorganismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos.

3.1.6.2. A desinfecção consiste em: com luvas apropriadas, retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente; expurgar o papel em sacos plástico de lixo comum; proceder à limpeza da superfície com água e sabão;

3.1.6.3. Opcionalmente, a critério da poderá ser aplicado, sobre a área afetada, desinfetante adequado (padronizado pela Unidade e adquirido pela CONTRATADA), retirando-o com pano molhado (descartável adquirido pela CONTRATADA).

3.1.7. Produtos Utilizados (Adquiridos pela CONTRATADA)

3.1.7.1. Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os microorganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos.

3.1.7.1.2. Na seleção dos germicidas há necessidade de considerar: a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos).

3.1.7.2. Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir microorganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.

3.1.7.3. Detergentes de baixo nível (sanificantes): são aqueles destituídos de ação turbeculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.

3.1.7.4. Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos.

3.1.7.5. Hipoclorito de Sódio - atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármores, devido à sua ação corrosiva (O uso em excesso ou de forma errônea traz prejuízo a moveis e equipamentos a CONTRADA será responsabilizada caso haja comprovação de mau uso).

3.1.7.6. Cloro orgânico – o dicloroisocianureto de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó e pode ser associado a tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado numa concentração de 3%.

3.1.7.7. Álcoois - O mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contraindicado, pois podem danificá-los.

3.1.8 Considerações a respeito de produtos de limpeza de superfícies fixas

3.1.8.1. A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção atenderão as determinações da CCIH, fiscal do contrato as recomendações dos Órgãos Públicos de Saúde e as especificidades apresentadas pelos fabricantes.

3.1.8.2. Na seleção de produtos de limpeza de superfícies serão considerados:

3.1.8.2.1. Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes:

- Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
- Tipo e grau de sujidade;
- Tipo de contaminação;
- Qualidade da água;
- Método de limpeza;
- Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.

3.1.8.2.2. Quanto ao tipo de germicida:

- Tipo de agente químico e concentração;
- Tempo de contato para ação;
- Influência da luz, temperatura e pH;
- Interação com íons;
- Toxicidade;
- Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- Estabilidade;
- Prazo de validade para uso;
- Condições para uso seguro;
- Necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização.

3.1.9 Considerações a respeito à manutenção e higienização de fossas Sépticas, sistema de Esgoto e suas respectivas caixas de gordura e passagem, limpeza de rufos, calhas, caixa d'agua, manutenção instalações hidro sanitárias e reservatório e Poço Artesiano, além do controle de pragas e vetores.

3.1.9.1 A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção atenderão as determinações dos órgãos de fiscalização, fiscal do contrato as

recomendações dos Órgãos Públicos de Saúde e as especificidades apresentadas pelos fabricantes.

3.1.10. Equipamentos de proteção a serem utilizados

3.1.10.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. É composto de óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscaras, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros que forem padronizados pelo SESMT da Unidade, conforme legislação vigente.

3.1.10.2. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. Sendo composto de placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.

4. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

4.1. A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos produtos, dos materiais, dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

4.2. Quanto à mão-de-obra alocada para a prestação de serviços:

a) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

b) Alocar os funcionários que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, o qual abordará todas as técnicas de forma teórica e prática, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros, em conformidade com os dispostos no Manual "Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e

desinfecção de superfícies", da Anvisa (2012).

Nota: Os colaboradores da CONTRATADA só entrarão em efetivo exercício de suas funções após participação no fluxo de integração do HEELJ.

c) A capacitação técnica e preventiva será realizada de forma continuada sendo obrigatória a comprovação dos treinamentos realizados, constando em documento comprobatório: data; carga horária; conteúdo programático; nome e formação ou capacitação do instrutor; nome e assinatura dos trabalhadores capacitados.

d) Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boas práticas e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos;

e) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/ fiscal e tomar as providências pertinentes;

f) Manter sediado junto ao Contratante durante os turnos de trabalho, indivíduos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

g) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

h) Fornecer todo os equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme Portaria MTE no 485, de 11 de novembro de 2005 - NR 32.

i) Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza no Hospital, conforme disposições contidas na NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços

de Saúde;

Nota: os cronogramas de treinamento serão apresentados ao fiscal e ao Coordenador de Recursos Humanos do HEELJ para inclusão ao cronograma do Setor para acompanhamento e validação.

j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

k) Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;

l) Manter a disciplina entre os seus funcionários;

m) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;

n) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

o) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;

p) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

q) Garantir que todos os seus colaboradores recebem os direitos e benefícios contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, inclusive o pagamento de insalubridade e ou periculosidade conforme a legislação.

r) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;

s) Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

t) Estruturar o espaço de convivência/descanso destinado pela Unidade para os

colaboradores da CONTRANTE.

u) Apresentar ao SESMT/HEELJ toda a documentação regular exigida pela Legislação Trabalhista em relação aos processos que envolvem a segurança do trabalhador lotado na Unidade.

4.3. Da execução dos serviços

a) Implantar de forma adequada, e em conjunto com o fiscal do contrato e a CCIH, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;

b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos e materiais, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, inclusive:

a) Fornecimento de todos sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, conforme descrição de cores instituídas pelo PGRSS, constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento;

b) Os sacos ficarão contidos em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento.

c) Coletar e substituir os recipientes para coleta de perfuro cortantes (todos os itens serão adquiridos pela CONTRATANTE, inclusive os suportes para fixação dos recipientes);

d) Todos os utensílios e equipamentos terão quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços.

c) Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços, inclusive no que tange à correta segregação dos resíduos;

d) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às

reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

e) Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

f) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

g) Adquirir, repor e distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonetes, álcool gel e papel toalha, seus respectivos dispensares, quantas vezes forem necessários, nas descrições impostas pela Comissão de Padronização e CCIH, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento;

h) Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados do Contratante, que mensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

i) Aquisição e distribuição de lixeiras nos tamanhos e especificações técnicas descritas pelos protocolos instituídos pela Unidade. Esclarece-se a ainda que as lixeiras serão de cores diferentes conforme o resíduo a ser disponibilizado em seu interior, além da identificação externa.

j) Realizar as manutenções preventivas e corretivas nas instalações hidros sanitárias nas quantidades demandas conforme solicitação e orientação do Núcleo de Manutenção Predial.

4.4. Dos produtos utilizados

a) No início de cada mês, fornecer à Contratante todos os produtos necessários para a execução dos serviços de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequada, para a aprovação pela fiscalização do contrato (A CONTRADA seguirá os itens preconizados e especificados internamente pela Unidade);

b) Utilizar produtos com os princípios ativos permitidos segundo a Resolução RDC no.15/MS/SNVS, de 16/08/10- Fenólicos; quaternários de amônio; compostos orgânicos e inorgânicos liberadores de cloro ativo; iodo e derivados; álcoois e glicóis; biguanidas.

c) Cabe à Contratada completar ou substituir o material considerado inadequado pela

Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

d) Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;

e) Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da Contratada, ou com terceiros;

f) Utilizar produtos somente após devida aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e autorização do gestor/ fiscal do Contratante; e

g) Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

a) Os cuidados em relação ao uso de produtos químicos observarão os seguintes critérios:

- Estabelecer quais produtos serão utilizados.
- Adquirir somente produtos com notificação/ registro deferido no Ministério da Saúde.
- Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado.
- Observar as condições de armazenamento (local e embalagem).
- Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

Nota: antes da aplicação de qualquer novo produto, após aprovação do HEELJ, só serão implantados após treinamento e capacitação da equipe executora, mediante apresentação de evidencia a ser encaminhada ao fiscal do contrato.

4.5. Dos equipamentos e utensílios utilizados

a) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de resíduos, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

b) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e

quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

c) Utilizar rótulos (símbolos e expressões) para identificar os recipientes de acondicionamento, carros de transporte interno e externo, atendendo aos parâmetros referenciados na norma ABNT NBR 7500 que trata dos símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos;

d) Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

4.6. Dos resíduos

a) Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Unidade Contratante e demais exigências legais nos termos da Lei Estadual nº 12.300, de 16/3/06; dos Decretos Estaduais nºs 54.645 de 5/8/09 e 55.565, de 15/3/10; da Resolução RDC nº 222 de 29/03/2018, da Resolução MMA nº 358 de 29/4/2005 e da Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1, de 29/6/98, com o objetivo do gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente; realizando a segregação no momento da geração do resíduo e destinando adequadamente os materiais perfurocortantes.

4.6.a.1. O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares sempre contemplará as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento e transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo às norm O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde será elaborado pela Unidade geradora do Contratante, contemplando todos os Grupos de Resíduos gerados no estabelecimento (Grupos A, B, C, D e E), e atender integralmente ao estabelecido no roteiro constante da Lei Estadual nº 12.300, de 16/3/06; Decreto Estadual nº 54.645 de 5/8/09; Resolução RDC nº 222 de 29/03/2018 da ANVISA, Resolução MMA nº 358 de 29/4/2005 e

na Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1, de 29/6/98:

(a) Consideram-se os conceitos a seguir, cuja simbologia e identificação dos locais de geração de resíduos e correspondente fluxo é de responsabilidade do Contratante:

GRUPO A	Resíduos que apresentem risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Enquadram-se neste grupo, dentre outros: sangue e hemoderivados; animais usados em experimentação, bem como os materiais que tenham entrado em contato com os mesmos; excreções, secreções e líquidos orgânicos; meios de cultura; tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas; filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos advindos de área de isolamento; restos alimentares de unidade de isolamento; resíduos de laboratórios de análises clínicas; resíduos de unidades de atendimento ambulatorial; resíduos de sanitários de unidade de internação e de enfermaria e animais mortos a bordo dos meios de transporte.
GRUPO B	Resíduos que apresentem risco potencial à saúde e ao meio ambiente devido às suas características químicas. Enquadram-se nesse grupo, dentre outros: a) drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados; b) resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não

	utilizados); e, c) demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da norma NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).
GRUPO C 	Rejeitos radioativos: enquadram-se neste grupo os materiais radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução CNEN 6.05. Esses resíduos não são produzidos pela unidade.
GRUPO D	Resíduos comuns: são todos os demais que não se enquadram nos grupos descritos anteriormente.
GRUPO E 	Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

b) Embalar, nos termos do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco lixo tipo II da norma NBR 9120, 9190, 9191, 13056 e 7500, observando-se o disposto no item 4.8 da NBR 9191 – constarão em saco individual, a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionando a um terço da altura a partir de baixo). O fabricante do saco deterá o registro no órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 6.360/76,

regulamentada pelo Decreto Federal nº 79.094/77 e, ainda, possuir comprovante de registro ou certificado de isenção do produto;

c) Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando-o até o limite de 80% de sua capacidade;

d) Utilizar, obrigatoriamente, paramentação, incluindo bota e luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e de sua retirada após esse procedimento;

e) Utilizar, durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio, fornecido pela CONTRATADA, para o grupo de resíduo, fechado com tampa, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, com cantos e bordas arredondados, sem emenda na estrutura, e identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo nele contido. Será provido de rodas revestidas de material que reduza o ruído;

4.6.e.1. Os contêineres com mais de 400l de capacidade, adquiridos e fornecidos pela CONTRATADA, possuirão válvula de dreno no fundo. Os usos de recipientes desprovidos de rodas observarão os limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores, conforme normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

f) Elaborar e apresentar a aprovação do fiscal o planejamento e programação dos horários de retirada interna dos resíduos, de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades, tais como SND – Serviço de Nutrição e Dietética, lavanderia e transporte de pacientes;

g) Armazenar os resíduos, devidamente embalados, no depósito de indicado pelo Contratante;

h) Realizar pesagem dos resíduos infectantes diária (diurno e noturno) e por setores e na última semana de cada mês realizar pesagem dos resíduos comuns diurno e noturno, registrando em planilha e encaminhando para a CCIH da Unidade.

4.6.h.1. Os resíduos, uma vez coletados no ponto de geração, permanecerão no mesmo recipiente até o armazenamento externo, antes da coleta final; e

i) Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada

aos expurgos.

4.7. Obrigações e Responsabilidades Específicas – Boas Práticas Ambientais

a) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, apresentando ao fiscal do contrato e ao Setor de Recursos Humanos do HEELJ a evidencia do treinamento, ressaltando o fato que este constará no cronograma de treinamentos da Unidade;

b) Receber, do Contratante, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

c) Quando houver ocorrências, o encarregado entregará ao Contratante o "Formulário de Ocorrências para Manutenção" devidamente preenchido e assinado;

d) Exemplos de ocorrências mais comuns e que serão apontadas:

- Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- Carpete solto, entre outras.

Uso Racional da Água

e) A CONTRADA capacitará o seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação será realizada através da literatura disponibilizada pelos Órgãos Oficiais vigentes e disponíveis no mercado (estes antes de aplicados serão aprovados pelo HEELJ). Os conceitos serão repassados para equipe por meio de multiplicadores;

f) A CONTRATADA adotará medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme legislação adotada pelo Estado de Goiás;

g) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados atuarão como facilitadores das mudanças de comportamento de

empregados a disposição do HEELJ;

h) Sempre que adequado e necessário, a Contratada utilizar-se-á de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica, cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

i)Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

Uso Racional de Energia Elétrica

j)Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

k) Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

l)Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

m) Sugerir, ao Contratante ou diretamente ao Núcleo Interno de Engenharia e Manutenção da Unidade medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

n) Ao remover o pó de cortinas e persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

o) Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.;

p) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

q) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do

consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

Redução de Produção de Resíduos Sólidos

r) Separar e entregar ao Contratante as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 5/11/2008;

s) Tratamento idêntico será dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

t) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009 e à Instrução Normativa do IBAMA nº01, de 18 de março de 2010.

u) Quando implantado pelo Contratante o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante;

v) No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA observará as seguintes regras:

a) Materiais não recicláveis:

Materiais denominados REJEITOS, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, dentre eles: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que serão segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis

plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para fabricante).

b) Materiais Recicláveis:

Para os materiais secos recicláveis, será seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

Nota: Ficará a cargo da CONTRATADA a aquisição de todas as lixeiras externas a serem disponibilizadas nos pátios externos e internos da Unidade, nas especificidades e quantidades determinadas pelo HEELJ.

w) Quando implantadas pelo Contratante, operações de compostagem/ fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;

x) Os sacos de lixo serão fornecidos, pela CONTRADA, nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos;

y) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento será de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

Saneantes Domissanitários

z) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, observando o registro de produtos saneantes domissanitários com finalidade antimicrobiana nos termos da Resolução RDC nº 35, de 16 de agosto de 2010;

aa) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

bb) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações

ambientais por esses realizadas;

cc) Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 1, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I – Tipos/ Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II - 3.42 -Rotulagem para produtos de limpeza e afins;

dd) Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme disposto no Decreto Federal nº8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

ee) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997, assim como o Artigo 4 da Lei Federal 12.236, de 29 de dezembro de 2015;

ff) Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006 que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;

a) Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%. Para essa finalidade específica, fica definido como referência de biodegradabilidade o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

b) O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário,

amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

b.1) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, os resultados da análise química da amostra analisada.

gg) Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

hh) Ficam terminantemente proibidos, na prestação de serviços de limpeza e higienização predial, o fornecimento, a utilização e a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:

(a) **Corantes –** relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;

(b) **Saneantes Domissanitários de Risco I** –listados pelo art. 5º da Resolução nº 336, de 30 de julho de 1999 e em conformidade com a Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;

(c) **Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos** – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC nº 32, de 27 de junho de 2013;

(d) **Benzeno** – conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos IARC –*International Agency Research on Cancer*, agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;

(e) **Inseticidas e raticidas** – nos termos da Resolução Normativa CNS n° 01, de 04 de abril de 1979.

ii) Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua

classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no sítio da ANVISA: http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm.

jj) Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.

kk) Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros.

Nota: os moveis, utensílios, equipamentos e outros que forem avariados pelo uso indevido de produtos serão reembolsados pela CONTRATADA.

Poluição Sonora

II) Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

5. Classificação das Áreas

5.1. As áreas de limpeza serão classificadas em:

- Áreas críticas: são áreas hospitalares/assemelhados que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microorganismos patogênicos, tais como: Salas cirúrgicas; Salas de Emergências, Leitos de Isolamento, Central de material esterilizado, Salas de Procedimentos, Enfermarias, Laboratórios diversos e similares.

- Áreas semicríticas: são áreas hospitalares/assemelhados ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, tais como: Unidade de Atendimento Ambulatorial, Sala de Triagem e Espera, Centro de Radiodiagnóstico e similares.
- Áreas não-críticas: são todas as áreas hospitalares/assemelhados ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção, tais como: Refeitório; e similares.
- Áreas administrativas: são todas as demais áreas das unidades hospitalares/assemelhados destinadas às atividades administrativas.
- Áreas externas: são todas as áreas das unidades hospitalares/assemelhados situadas externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, etc.
- Vidros externos: são aqueles localizados nas fachadas das edificações, bem como as janelas, portas e vidraças.

6. Resumo dos Materiais/equipamentos Utilizados a serem fornecidos pela CONTRATADA:

Baldes plásticos de cores diferentes compatíveis com os carros funcionais e uso manual pelos colaboradores; Seladores e impermeabilizantes; Dosador automatizado para diluição dos produtos químicos e saneantes, Cálice graduador para diluição de desinfetantes para suprir emergência por inoperação do dosador automatizado ; Pá de aço ou plástico para coleta de lixo; Panos para limpeza: tipo saco alvejado, multiuso descartável e flanela, polidor de metais; quaternário de amônio (OBS: e demais Saneantes Domissanitários padronizados pela unidade); detergente desinfetante tipo desodorizador a base de quaternário de amônio; detergente líquido neutro concentrado para pisos; desentupidor de pias; desentupidor de vaso sanitário; desinfetante líquido a base de eucalipto (ou outro tipo de aroma a ser definido); rodos (40 e 60 cm em alumínio ou plástico resistente); escovas para sanitários; saco plástico branco leitoso tipo II NBR 9190: 40, 60 e 100 litros; saco plástico preto NBR 9191: 40, 60 e 100 litros; saco plástico vermelho preto NBR 9191: 40, 60 litros; coletor de materiais perfurocortantes de 7 e 13 litros NBR 13853; cera

antiderrapante; álcool 70%; álcool em gel e dispensares (nas quantidades e locais determinados pelo HEELJ); Sabonete líquido (nas quantidades e locais determinados pelo HEELJ); papel toalha e higiênico e seus respectivos dispensares nas quantidade e qualidades preconizados pela CCIH/HEELJ; removedor de cera; palha e lã de aço; disco para lustrar; disco para lavar; vassoura limpa teto; esponja de limpeza; lustra móveis; Kit limpa vidros; carro de limpeza; carro fechado, lavável para transporte de lixo conforme orientado no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde da Unidade Contratante; lixeiras nas cores e tamanhos e quantidades preconizados pela CCIH/HEELJ; lixeiras externas nas quantidades determinadas pelo HEELJ; carro plataforma; enceradeira industrial; escadas de tamanho diversos; máquina lavadora com jato de água à pressão; rastelo; garfo; enxada; vassoura leque; enceradeira alta rotação High Speed; vassoura tipo Mop seco e água + Cabeleiras; luvas grossas de borracha nos diversos tamanhos em duas cores distintas; rádios comunicadores; Carriola; máquina de lavara roupa para higienização dos mops; e outros materiais e equipamentos para atender adequadamente as necessidades dos serviços. Todos os materiais e equipamentos serão previamente aprovado pelo fiscal do contrato e CCIH/HEELJ, seguindo o que está preconizado pela legislação vigente.

7. Obrigações da Contratada

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.2. Selecionar e preparar rigorosamente, os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando empregados maiores de idade, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Pessoal devidamente qualificado;

7.3. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências ou faltas, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), sendo autorizado desde já o desconto na fatura da mão de obra faltante, de acordo com

cada categoria;

7.4. Manter a disciplina de seus empregados nos locais dos serviços;

7.5. Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Não sendo permitido o ingresso destes trajando vestimentas em desconformidade com a legislação vigente;

7.6. Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime-HEELJ e pelo IBGH;

7.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

7.9. Prestar todos os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes, devendo submetê-los, sempre que solicitada, para análise e fiscalização de sua qualidade;

7.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas do serviço apontadas pelo fiscal do Contrato;

7.11. Proporcionar treinamento aos seus empregados, capacitando-os para a perfeita execução dos serviços, apresentando o cronograma de treinamento e evidencia de realização ao Setor de Recursos Humanos do HEELJ;

7.12. Providenciar para que seus empregados assumam diariamente os postos de trabalho, devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada. Os homens deverão estar barbeados e com cabelos aparados e as mulheres com os cabelos presos;

7.13. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança de seus empregados;

7.14. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços ou em conexão com eles;

7.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;

7.16. É responsável pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

7.17. Elaborar e controlar escala de férias, evitando situações de prejuízo ao serviço; Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes; Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

7.18. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes;

7.19. Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização de início dos serviços;

7.20. A CONTRATADA tem ainda a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de qualificação e habilitação exigidas no edital de seleção, especialmente no que se refere ao pagamento das suas obrigações patronais, à sua regularidade fiscal, que será a cada mês, antes do pagamento conferida pela Contratante, estando ciente de que, uma vez constatado qualquer fato que caracterize inexecução contratual, dentre eles, o descumprimento de qualquer cláusula contratual, a Contratante poderá instaurar

procedimento administrativo adequado para apuração da irregularidade, respeitado em todos os casos o direito da CONTRATADA ao contraditório e ampla defesa, com o fim de que cumpra a obrigação em espécie sob pena de rescisão contratual e das multas previstas no instrumento firmado entre as partes, além de poder ainda o IBGH, informar ao órgão de representação judicial para ciência e adoção das providências eventualmente cabíveis, inclusive no que se refere ao bloqueio judicial dos créditos financeiros porventura existentes ou à autorização judicial para quitação dos débitos trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA.

7.21. Disponibilizar, além da mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os materiais de consumo.

7.22. Designar preposto(s) para responder pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

7.23. Responder pelos vícios de qualidade ou quantidade, no fornecimento de materiais, componentes ou peças que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

7.24. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

7.25. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

7.26. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver

sujeita.

7.27. Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do HEELJ.

7.28. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos colaboradores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.29. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

7.30. Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre o CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios etc.

7.31. Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

7.32. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.

7.33. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

7.34. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE,

7.35 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços complementares das atividades de manutenção e higienização das caixas d'água, fossas Sépticas, sistema de esgoto, e suas respectivas caixas de gordura e passagem, rufos, calhas, reservatório e poço artesiano, controle de pragas e vetores, com o limite de 50% (cinquenta porcento) dos serviços contratados.

7.36. O IBGH não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da

Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7.37. Cumprir os prazos de execução dos serviços.

7.38. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

7.39. A CONTRATADA executará os serviços observando todas as normas de segurança e higiene e demais normas pertinentes.

7.40. Ainda serão obrigações a serem seguidas pela CONTRADA os seguintes itens:

a) Possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados.

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.

c) Facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE.

d) Prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos, sendo que na eventualidade destes, a empresa CONTRATADA assume responsabilidade integral por negligenciar medidas de contingência.

e) Participar dos treinamentos de biossegurança disponibilizado pelo SESMT/HEELJ a todos os profissionais que realizam atividades no Hospital.

7.41. Comunicará ao gestor do contrato, qualquer substituição/desligamento de colaborador do seu quadro, sendo necessário a aprovação prévia da contratante antes do início do novo profissional.

7.42. Toda a documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional será previamente aprovada pelo gestor do contrato.

7.43. Será necessária a promoção de curso de NR-35, comprovando a aptidão para serviços em altura.

7.44. A contratada manterá na Unidade todo o quadro de colaboradores proposto, sendo que na eventualidade de falta por atestado, acidente ou outros, providenciará mão-de-obra substituta. Em caso contrário, a contratante efetuará o desconto monetário proporcional ao dia do funcionário faltante.

7.45. É estritamente vedada a falta de plantonista seja está em finais de semana e feriado, sendo que em caso de força maior a CONTRATADA procederá a reposição do quadro de imediato, visto a importância da função desempenhada por este.

7.46. É estritamente proibida a remoção de colaboradores da CONTRATADA, integrantes do quadro de manutenção para atividades incompatíveis ao objeto do contrato.

7.47. É de obrigatoriedade da CONTRATADA prover as condições para a realização de todas as atividades objeto do contrato, providenciado ferramentas e EPI's compatíveis às atividades desempenhadas, e licenças juntos aos órgãos para exercício da profissão em Vigilância.

7.48. Uma vez identificado colaboradores com insubordinação, imperícia nas atividades, negligência ou falta de competência a função proposta, o mesmo será apontado formalmente a CONTRATADA, que procederá o afastamento e substituição do mesmo no quadro de colaboradores.

7.48. Garantir ao colaborador o adicional de insalubridade segundo NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego e CCT vigente.

7.50. A empresa apresentará planilha de custo, respeitando sempre os limites estabelecidos pelo TCU, com base na portaria 213/2017 do MP de 25/09/2017 e instrução normativa N° 5 de 26/05/20017.

8. Obrigações da Contratante

8.1. Gerenciar a execução deste Contrato.

8.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado, buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

8.4. Realizar a completa gestão dos serviços a serem prestados na unidade, coordenando a equipe de trabalho, gerenciando produtividade e indicadores de qualidade.

9. Quantitativo Estimado de Pessoal

DESCRIÇÃO DOS POSTOS POR FUNÇÃO							
Departamento	Função	Posto 44h00min	Quant. Pessoas/posto	Quant. Posto 12x36 Diurno	Quant. Posto 12x36 Noturno	TOTAL POSTOS	TOTAL DE PESSOAS
Administração	Encarregado de Higienização	-	1	1	-	1	2
Áreas Comuns (Rampas, Administração e	Auxiliar de Serviços Gerais	-	2	1	-	1	2
Ambulatórios/Pronto Atendimento	Auxiliar de Serviços Gerais	-	2	1	1	2	4
Enfermarias Clinicas	Auxiliar de Serviços Gerais	-	2	1	1	2	4
Enfermarias Cirúrgica	Auxiliar de Serviços Gerais	-	2	1	1	2	4
Centro Cirúrgico	Auxiliar de Serviços Gerais	-	2	1	1	2	4
Hidros sanitária	Auxiliar de manutenção	-	1	1	-	1	2
Coletores	Auxiliar de Serviços Gerais	-	2	1	-	1	2
TOTAIS		-	14	8	4	12	24

10. Da Proposta

10.1 O julgamento das propostas será realizado com base na apuração das propostas apresentadas considerando O MENOR VALOR GLOBAL ofertado.

10.2. Os preços inclusos na proposta terão como referência o Salário base de cada

categoria, indicado em convenção coletiva de trabalho para o ano de 2019.

10.3. As planilhas de composição de custo acompanharão a proposta.

10.4. Nos preços serão consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal para (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente

10.5. As propostas estarão separadamente por suas respectivas áreas.

10.6. As empresas proponentes aplicarão o adicional de insalubridade considerando o que está previsto na NR e CCT vigente.

11. Do Pagamento

11.1. As faturas serão emitidas dentro da competência, no dia 25 de cada mês da prestação de serviços. Com vencimento em até 30 (trinta) dias.

O pagamento em será realizado, unicamente, por meio de depósito bancário, não sendo admitido o pagamento de faturas ou boletos bancários.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão n.º 004/2014** referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Secretaria de Estado da Saúde e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

11.3. O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante a emissão de fatura acompanhada de nota fiscal, certidões negativas, documentos dos colaboradores, comprovantes de recolhimento dos encargos funcionais e outros que forem pontuados pelo Controle Interno do Instituto.

12. Da Repactuação e do Reajuste

12.1. Os preços contratados serão repactuados pelo percentual de variação salarial de acordo com convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria considerada.

12.2. O custo unitário dos correlatos, utensílios e consumíveis de limpeza serão reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

12.3. Os custos unitários dos salários e benefícios da mão de obra serão repactuados com base no reajuste percentual geral estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) dos Sindicatos de cada categoria no Estado de Goiás, pela vigência da data-base da categoria prevista na mesma e independente da periodicidade de reajuste dos demais custos unitários, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes;

12.4. Caberá a contratada a iniciativa e o encargo do cálculo de cada repactuação a ser aprovado pela contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e o memorial do cálculo e demais documentos comprobatórios do aumento concedido a categoria profissional correspondente, a fim de comprovar o aumento salarial da categorial.

12.5. A concessão da repactuação estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

12.6. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

13. Da Vigência do Contrato

13.1. A contratação terá período de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura da ordem de serviço ou da vigência do Contrato de Gestão n.º 004/2014.

14. Da Discriminação das Áreas

14.1. O Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime, possui a área (interna e externa) aproximada de 6.730,25 m², onde, serão prestados os serviços objeto da presente contratação.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. As interessadas deverão realizar visita técnica (vistoria) no Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime-HEELJ, localizado na Rua Pireneus s/n.º - Centro Pirenópolis/Goiás CEP 72.980-000, Unidade de Saúde gerenciada pelo do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, afim de verificar o perfil da unidade, sua estrutura física e seus equipamentos.

15.2. A visita técnica (vistoria) deverá ser marcada previamente, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, das 8:00hs as 12:00hs e das 14:00hs as 18:00hs, com o HEELJ, através do telefone (62) 3331-7529, a ser realizada exclusivamente pelo(s) responsável(is) técnico(s) da participante, os mesmos deverão estar munidos de credencial para tal procedimento no mínimo 03 (três) dias úteis antes do dia marcado para a abertura do certame.

15.3 Da vistoria será lavrada Declaração de Vistoria, conforme modelo apresentado (ANEXO V), e deverá ser assinada pelo responsável pela unidade hospitalar, nos termos do item 3.4."d" do edital do presente processo seletivo.

16. Disposições Finais

16.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

16.2 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

Eliude Bento da Silva
Presidente
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO XX/XX - HEELJ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, DESINFECÇÃO HOSPITALAR, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, SISTEMA DE ESGOTO E SUAS RESPECTIVAS CAIXAS DE GORDURA E PASSAGEM, LIMPEZA DE RUFOS, CALHAS, CAIXA D'AGUA, MANUTENÇÕES DA INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS E RESERVATÓRIO E POÇO ARTESIANO, ALÉM DO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS

QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES	
CONTRATANTE:	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	**CNPJ:** 18.972.378/0002-01
	ENDEREÇO: Rua Sizenando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis - Goiás
	PRESIDENTE: Eliude Bento da Silva
	CPF: 278.861.741-00
CONTRATADA	
XXX	**CNPJ: XXX**
	ENDEREÇO: **XXX**
	REPRESENTANTE LEGAL: **XXX**
	CPF: **XXX**
	RG: **XXX**

QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA CONTRATUAL E OBJETO	
UNIDADE DE SAÚDE	
HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME HEELJ	**MUN./UF** Pirenópolis – GO.
	CONTRATO DE GESTÃO: 004/2014-SES-GO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá período de vigência de **12 (doze) meses.**	
INÍCIO: A partir da emissão da **ordem de serviço**	
POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Podendo ser renovado anualmente desde que haja a efetiva comprovação da economicidade da contratação no ato da renovação, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.	
PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO: Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO	
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, DESINFECÇÃO HOSPITALAR, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, SISTEMA DE ESGOTO E SUAS RESPECTIVAS CAIXAS DE GORDURA E PASSAGEM, LIMPEZA DE RUFOS, CALHAS, CAIXA D'AGUA, MANUTENÇÕES DA INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS E RESERVATÓRIO E POÇO ARTESIANO, ALÉM DO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS	
NATUREZA: Prestação de serviços	

QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

. Escopo dos Serviços

.1. Serviços de Limpeza

.1.1. Prestação de serviços de Limpeza Hospitalar/Assemelhados, visando à obtenção de adequadas condições de alubridade e higiene nas dependências do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime – HEELJ, com disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

.1.2. A higienização hospitalar consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, le forma a promover a remoção de sujidades visíveis ou não; remoção, redução ou destruição de microorganismos atogênicos; controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias uímica, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares, que inclui tetos, pisos, paredes/divisórias, portas, janelas, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, grades lo ar condicionado e/ou exaustor, inclusive camas, quando da saída dos pacientes e demais instalações etc.

.1.3. Os procedimentos de limpeza a serem adotados observarão as práticas das boas técnicas e normas stabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar, destacando-se:

.1.3.1. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das reas críticas, semicríticas e não críticas;

.1.3.2. Identificar e sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a rea em local de livre trânsito e local impedido;

.1.3.3. Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;

.1.3.4. Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas;

.1.3.5. Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do Hospital antes dos rocedimentos de limpeza;

.1.3.6. Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/ contaminado para o mais sujo/ ontaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora;

.1.3.7. Realizar a coleta do lixo pelo menos 3 (três) vezes ao dia, ou quando o conteúdo

.1.3.8. Ocupar 2/3 do volume total. O lixo será transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com antos arredondados e sem emendas na sua estrutura, fornecido pela Contratada.

.1.3.9. Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme norma

ABNT NBR ISO 9001, ou similar, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH.

.1.3.10. Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos.

.1.3.10.Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento (sendo que estes serão fornecidos pela CONTRATADA).

.1.3.11.Usar técnica de dois baldes sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;

.1.3.12. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc) nas salas de utilidades indicadas pela Unidade Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados; Este procedimento é de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a disponibilização de máquina de lavar para este fim.

.1.3.13. Realizar a limpeza de todas as vidraças, portas de vidro e janelas da Unidade pelo menos uma vez por mês ou nas quantidades solicitadas pela CONTRANTE.

.1.3.14. Executar a manutenção e conservação da rede de esgoto, instalações hidro sanitárias, incluindo as caixas de gordura e passagem e as fossas sépticas, nas quantidades necessárias ao bom andamento e necessidade da Unidade.

.1.3.15. Realizar no mínimo semestralmente e ou nas quantidades necessárias de acordo com o cronograma do Núcleo de Engenharia Clínica e Manutenção da Unidade a higienização e limpeza da caixa, poço artesiano e reservatório de agua do Hospital.

.1.3.16. O controle de pragas, roedores e vetores serão realizados, mensalmente conforme cronograma da CCIH, pela CONTRATADA, cabendo a ela seguir as normas institucionais do HEELJ e também da legislação vigente.

.1.3.17. Fornecimento (Adquirir, repor e dispor nos pontos destinados para este fim) de papel toalha, papel higiênico, lixeiras (para todos os tipos de resíduos conforme necessidade da Unidade) sabonete líquido e álcool gel, com os seus respectivos dispensares, nas quantidades preconizadas e de acordo com os preceitos de qualidade impostos pela Comissão de Infecção Hospitalar do HEELJ e legislação vigente.

.1.3.18. Realizar o controle diário e por Área da quantidade de sabonete líquido e álcool em gel reposto nos dispensares, a cada mês e encaminhar para o Setor de Controle de Infeção Hospitalar – CCIH.

.1.3.19. Providenciar a limpeza, higienização e manutenção com a retirada de dejetos das fossas sépticas da Unidade nas quantidades e periodicidades necessária, incluindo neste item a rede de esgoto e caixas de passagem e gordura.

.1.4. – Tipos de Limpeza Preconizados

.1.4.1. Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujidade e repor o material de higiene (adquiridos pela CONTRATADA).

.1.4.2. Limpeza terminal: é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área hospitalar/assemelhado, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujidade e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene e será realizada sempre que se fizer necessária.

.1.5. – Métodos e Equipamentos de Limpeza de Superfícies

.1.5.1. Limpeza Úmida: Consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser por processo manual ou mecânico.

.1.5.2. Limpeza com Jatos de Vapor de Água: Trata-se de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água, saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a Limpeza Terminal. Sua utilização será precedida de avaliação, pela contratante, das vantagens e desvantagens.

.1.5.3. Limpeza Molhada: Consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal.

.1.5.4. Limpeza Seca: Consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem a utilização de água. A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

.1.6. Técnicas de Desinfecção

.1.6.1. A desinfecção é o processo aplicado à superfícies inertes, que elimina microorganismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos.

.1.6.2. A desinfecção consiste em: com luvas apropriadas, retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente; expurgar o papel em sacos plástico de lixo comum; proceder à limpeza da superfície com água e sabão;

.1.6.3. Opcionalmente, a critério da poderá ser aplicado, sobre a área afetada, desinfetante adequado (padronizado ela Unidade e adquirido pela CONTRATADA), retirando-o com pano molhado (descartável adquirido pela ONTRATADA).

.1.7. Produtos Utilizados (Adquiridos pela CONTRATADA)

.1.7.1. Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os microorganismos, podendo ou não destruir sporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos.

.1.7.1.2. Na seleção dos germicidas há necessidade de considerar: a necessidade de seu uso e a avaliação dos rodutos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; ncompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito umulativo e/ou residual e custos).

.1.7.2. Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir microorganismos na forma vegetativa, podendo lestruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, nédio ou baixo.

.1.7.3. Detergentes de baixo nível (sanificantes): são aqueles destituídos de ação turbeculicida, esporicida e virucida, levendo ter baixa toxicidade.

.1.7.4. Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar orduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das nãos.

.1.7.5. Hipoclorito de Sódio - atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e uperfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo 10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármores, devido à sua ação orrosiva (O uso em excesso ou de forma errônea traz prejuízo a moveis e equipamentos a CONTRADA será esponsabilizada caso haja comprovação de mau uso).

.1.7.6. Cloro orgânico – o dicloroisocianureto de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado m pó e pode ser associado a tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado numa concentração de %.

.1.7.7. Álcoois - O mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. ara a desinfecção de superfícies recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% m peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contraindicado, pois podem danificá-los.

.1.8 Considerações a respeito de produtos de limpeza de superfícies fixas

.1.8.1. A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção atenderão as leterminações da CCIH, fiscal do contrato as recomendações dos Órgãos Públicos de Saúde e as especificidades ıpresentadas pelos fabricantes.

.1.8.2. Na seleção de produtos de limpeza de superfícies serão considerados:

.1.8.2.1. Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes:

- Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
- Tipo e grau de sujidade;
- Tipo de contaminação;
- Qualidade da água;
- Método de limpeza;
- Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.

.1.8.2.2. Quanto ao tipo de germicida:

- Tipo de agente químico e concentração;
- Tempo de contato para ação;
- Influência da luz, temperatura e pH;
- Interação com ions;
- Toxicidade;
- Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- Estabilidade;
- Prazo de validade para uso;
- Condições para uso seguro;
- Necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização.

.1.9 Considerações a respeito à manutenção e higienização de fossas Sépticas, sistema de Esgoto e suas espectivas caixas de gordura e passagem, limpeza de rufos, calhas, caixa d'agua, manutenção instalações ıidro sanitárias e reservatório e Poço Artesiano, além do controle de pragas e vetores.

.1.9.1 A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção atenderão as determinações los órgãos de fiscalização, fiscal do contrato as recomendações dos Órgãos Públicos de Saúde e as especificidades ıpresentadas pelos fabricantes.

.1.10. Equipamentos de proteção a serem utilizados

.1.10.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização le determinadas tarefas. É composto de óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental ıpermeável ou não, máscaras, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros ıue forem padronizados pelo SESMT da Unidade, conforme legislação vigente.

.1.10.2. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de leterminadas tarefas. Sendo composto de placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.

:.Obrigações e Responsabilidades da Contratada

:.1 A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos produtos, dos materiais, dos utensílios e dos :quipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas :nvolvidas, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

:.1 Quanto à mão-de-obra alocada para a prestação de serviços:

- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho
- Alocar os funcionários que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, o qual abordará todas as técnicas de forma teórica e prática, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros, em conformidade com os dispostos no Manual "Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies", da Anvisa (2012).

Nota: Os colaboradores da CONTRATADA só entrarão em efetivo exercício de suas funções após participação no uxo de integração do HEELJ.

- A capacitação técnica e preventiva será realizada de forma continuada sendo obrigatória a comprovação dos treinamentos realizados, constando em documento comprobatório: data; carga horária; conteúdo programático; nome e formação ou capacitação do instrutor; nome e assinatura dos trabalhadores capacitados.
- Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boas práticas e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos;
- Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/ fiscal e tomar as providências pertinentes;
- Manter sediado junto ao Contratante durante os turnos de trabalho, indivíduos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
- Fornecer todo os equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme Portaria MTE no 485, de 11 de novembro de 2005 - NR 32.
- Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza no Hospital, conforme disposições contidas na NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

lota: os cronogramas de treinamento serão apresentados ao fiscal e ao Coordenador de Recursos Humanos do HEELJ para inclusão ao cronograma do Setor para acompanhamento e validação.

) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao umprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e das Normas Internas de egurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

) Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;

) Manter a disciplina entre os seus funcionários;

) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução os serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;

) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou

ntendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na xecução dos serviços;

l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários cidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

ı) Garantir que todos os seus colaboradores recebem os direitos e benefícios contidos nas Convenções Coletivas le Trabalho vigentes, inclusive o pagamento de insalubridade e ou periculosidade conforme a legislação.

) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;

) Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer atureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

:) Estruturar o espaço de convivência/descanso destinado pela Unidade para os colaboradores da CONTRANTE.

) Apresentar ao SESMT/HEELJ toda a documentação regular exigida pela Legislação Trabalhista em relação aos rocessos que envolvem a segurança do trabalhador lotado na Unidade.

:.3 Da execução dos serviços

n) Implantar de forma adequada, e em conjunto com o fiscal do contrato e a CCIH, a planificação, a execução e a upervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção le limpeza das áreas requeridas;

ı) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos e materiais, bservando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e as recomendações aceitas ela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços le Saúde, inclusive:

) Fornecimento de todos sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, conforme descrição de cores nstituídas pelo PGRSS, constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 1191/2000 da ABNT, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento;

) Os sacos ficarão contidos em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com ampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao ombamento.

:) Coletar e substituir os recipientes para coleta de perfuro cortantes (todos os itens serão adquiridos pela CONTRATANTE, inclusive os suportes para fixação dos recipientes);

) Todos os utensílios e equipamentos terão quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução los serviços.

) Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada a execução dos serviços, inclusive no que tange à correta segregação dos resíduos;

) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, anando-as no menor tempo possível;

) Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do ontratante;

) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de ualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

) Adquirir, repor e distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonetes, álcool gel e papel toalha, seus respectivos lispensares, quantas vezes forem necessários, nas descrições impostas pela Comissão de Padronização e CCIH, le forma a garantir a manutenção de seu funcionamento;

) Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados do Contratante, que nensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos alores a serem faturados.

) Aquisição e distribuição de lixeiras nos tamanhos e especificações técnicas descritas pelos protocolos instituídos ela Unidade. Esclarece-se a ainda que as lixeiras serão de cores diferentes conforme o resíduo a ser disponibilizado m seu interior, além da identificação externa.

) Realizar as manutenções preventivas e corretivas nas instalações hidros sanitárias nas quantidades demandas onforme solicitação e orientação do Núcleo de Manutenção Predial.

.4 Dos produtos utilizados

v) No início de cada mês, fornecer à Contratante todos os produtos necessários para a execução dos serviços de mpeza no período, em quantidade e qualidade adequada, para a aprovação pela fiscalização do contrato (A ONTRADA seguirá os itens preconizados e especificados internamente pela Unidade);

) Utilizar produtos com os princípios ativos permitidos segundo a Resolução RDC no.15/MS/SNVS, de 16/08/10- enólicos; quaternários de amônio; compostos orgânicos e inorgânicos liberadores de cloro ativo; iodo e derivados; lcoois e glicóis; biguanidas.

) Cabe à Contratada completar ou substituir o material considerado inadequado pela Contratante, no prazo de 24

vinte e quatro) horas;

) Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e los produtos químicos;

a) Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da Contratada, ou com erceiros;

b) Utilizar produtos somente após devida aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e utorização do gestor/ fiscal do Contratante; e

c) Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, bjetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

Os cuidados em relação ao uso de produtos químicos observarão os seguintes critérios:

a. Estabelecer quais produtos serão utilizados.
b. Adquirir somente produtos com notificação/ registro deferido no Ministério da Saúde.
c. Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado.
d. Observar as condições de armazenamento (local e embalagem).
e. Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

Nota: antes da aplicação de qualquer novo produto, após aprovação do HEELJ, só serão implantados após reinamento e capacitação da equipe executora, mediante apresentação de evidencia a ser encaminhada ao fiscal lo contrato.

.5 Dos equipamentos e utensílios utilizados

d) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, nceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de resíduos, escadas e outros, de forma a não serem onfundidos com similares de propriedade do Contratante;

e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, levendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser lotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

f) Utilizar rótulos (símbolos e expressões) para identificar os recipientes de acondicionamento, carros de transporte nterno e externo, atendendo aos parâmetros referenciados na norma ABNT NBR 7500 que trata dos símbolos de isco e manuseio para o transporte e armazenamento de material, além de outras exigências relacionadas à

dentificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos;

ıg) Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação los serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

:.6 Dos resíduos

ıh) Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos le Serviços de Saúde da Unidade Contratante e demais exigências legais nos termos da Lei Estadual nº 12.300, de 6/3/06; dos Decretos Estaduais nºs 54.645 de 5/8/09 e 55.565, de 15/3/10; da Resolução RDC nº 222 de 29/03/2018, la Resolução MMA nº 358 de 29/4/2005 e da Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1, de 29/6/98, com o objetivo lo gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade lo meio ambiente; realizando a segregação no momento da geração do resíduo e destinando adequadamente os ıateriais perfurocortantes.

:.7 O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares sempre contemplará as etapas de segregação, coleta ıterna, armazenamento e transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre ıbedecendo às norm O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde será elaborado pela Unidade ıeradora do Contratante, contemplando todos os Grupos de Resíduos gerados no estabelecimento (Grupos A, B, C,) e E), e atender integralmente ao estabelecido no roteiro constante da Lei Estadual nº 12.300, de 16/3/06; Decreto :stadual nº 54.645 de 5/8/09; Resolução RDC nº 222 de 29/03/2018 da ANVISA, Resolução MMA nº 358 de 29/4/2005 : na Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1, de 29/6/98:

a) Consideram-se os conceitos a seguir, cuja simbologia e identificação dos locais de geração de resíduos e ;orrespondente fluxo é de responsabilidade do Contratante:

GRUPO A	Resíduos que apresentem risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Enquadram-se neste grupo, dentre outros: sangue e hemoderivados; animais usados em experimentação, bem como os materiais que tenham entrado em contato com os mesmos; excreções, secreções e líquidos orgânicos; meios de cultura; tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas; filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos

	advindos de área de isolamento; restos alimentares de unidade de isolamento; resíduos de laboratórios de análises clínicas; resíduos de unidades de atendimento ambulatorial; resíduos de sanitários de unidade de internação e de enfermaria e animais mortos a bordo dos meios de transporte.
GRUPO B	Resíduos que apresentem risco potencial à saúde e ao meio ambiente devido às suas características químicas. Enquadram-se nesse grupo, dentre outros: d) drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados; e) resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados); e, f) demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da norma NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).
GRUPO C	Rejeitos radioativos: enquadram-se neste grupo os materiais radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução CNEN 6.05. Esses resíduos não são produzidos pela unidade.
GRUPO D	Resíduos comuns: são todos os demais que não se enquadram nos grupos descritos anteriormente.
GRUPO E	Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros

similares.

i) Embalar, nos termos do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco lixo tipo II da norma NBR 9120, 9190, 9191, 13056 e 7500, observando-se o disposto no item 4.8 da NBR 9191 – constarão em saco individual, a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionando a um terço da altura a partir de baixo). O fabricante do saco deterá o registro no órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº 79.094/77 e, ainda, possuir comprovante de registro ou certificado de isenção do produto;

j) Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando-o até o limite de 80% de sua capacidade;

k) Utilizar, obrigatoriamente, paramentação, incluindo bota e luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e de sua retirada após esse procedimento;

l) Utilizar, durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio, fornecido pela CONTRATADA, para o grupo de resíduo, fechado com tampa, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, com cantos e bordas arredondados, sem emenda na estrutura, e identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo nele contido. Será provido de rodas revestidas de material que reduza o ruído;

3.2.II.1. Os contêineres com mais de 400l de capacidade, adquiridos e fornecidos pela CONTRATADA, possuirão válvula de dreno no fundo. Os usos de recipientes desprovidos de rodas observarão os limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores, conforme normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

nm) Elaborar e apresentar a aprovação do fiscal o planejamento e programação dos horários de retirada interna dos resíduos, de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades, tais como SND – Serviço de Nutrição e Dietética, lavanderia e transporte de pacientes;

in) Armazenar os resíduos, devidamente embalados, no depósito de indicado pelo Contratante;

oo) Realizar pesagem dos resíduos infectantes diária (diurno e noturno) e por setores e na última semana de cada mês realizar pesagem dos resíduos comuns diurno e noturno, registrando em planilha e encaminhando para a CCIH da Unidade.

3.2.oo.1. Os resíduos, uma vez coletados no ponto de geração, permanecerão no mesmo recipiente até o

ırmazenamento externo, antes da coleta final; e

›p) Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

:.8 Obrigações e Responsabilidades Específicas – Boas Práticas Ambientais

|q) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de nergia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais igentes, apresentando ao fiscal do contrato e ao Setor de Recursos Humanos do HEELJ a evidencia do treinamento, essaltando o fato que este constará no cronograma de treinamentos da Unidade;

r) Receber, do Contratante, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o neio ambiente;

:s) Quando houver ocorrências, o encarregado entregará ao Contratante o "Formulário de Ocorrências para Manutenção" devidamente preenchido e assinado;

t) Exemplos de ocorrências mais comuns e que serão apontadas:

Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;

Saboneteiras e toalheiros quebrados;

Lâmpadas queimadas ou piscando;

Tomadas e espelhos soltos;

Fios desencapados;

Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;

Carpete solto, entre outras.

:.9 Uso Racional da Água

ıu) A CONTRADA capacitará o seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação será realizada através da teratura disponibilizada pelos Órgãos Oficiais vigentes e disponíveis no mercado (estes antes de aplicados serão ıprovados pelo HEELJ). Os conceitos serão repassados para equipe por meio de multiplicadores;

'v) A CONTRATADA adotará medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme legislação adotada ıelo Estado de Goiás;

vw) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados atuarão como acilitadores das mudanças de comportamento de empregados a disposição do HEELJ;

:x) Sempre que adequado e necessário, a Contratada utilizar-se-á de equipamento de limpeza com jatos de vapor

le água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica, cuja utilização será precedida de ıvaliação pelo Contratante das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de ıressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

'y) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que ıromovam a redução do consumo de água.

!.10 Uso Racional de Energia Elétrica

zz) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

aaa) Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

bbb) Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

ccc) Sugerir, ao Contratante ou diretamente ao Núcleo Interno de Engenharia e Manutenção da Unidade medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

ddd) Ao remover o pó de cortinas e persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

eee) Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.;

fff) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

ggg) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

!.11 Redução de Produção de Resíduos Sólidos

- Separar e entregar ao Contratante as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou

importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 5/11/2008;

- Tratamento idêntico será dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009 e à Instrução Normativa do IBAMA nº01, de 18 de março de 2010.
- Quando implantado pelo Contratante o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante;
- No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA observará as seguintes regras:

:) Materiais não recicláveis:

Materiais denominados REJEITOS, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, dentre eles: xo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e oupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que serão segregados e acondicionados separadamente para lestinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, netalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; spelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para fabricante).

l) Materiais Recicláveis:

Para os materiais secos recicláveis, será seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos ecipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

lota: Ficará a cargo da CONTRATADA a aquisição de todas as lixeiras externas a serem disponibilizadas nos pátios xternos e internos da Unidade, nas especificidades e quantidades determinadas pelo HEELJ.

hh) Quando implantadas pelo Contratante, operações de compostagem/ fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;

ii) Os sacos de lixo serão fornecidos, pela CONTRADA, nos tamanhos adequados à sua utilização, com

istas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos;

jj) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento será de sua responsabilidade, adequando sua lisponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume ıtil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

. Saneantes Domissanitários

kk) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, observando registro de produtos saneantes domissanitários com finalidade antimicrobiana nos termos da Resolução RDC nº 5, de 16 de agosto de 2010;

ll) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar le menor toxidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

nmm) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses ealizadas;

nn) Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no ue se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do rtigo 67, do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 1, de 5 de unho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os nexos da referida Resolução: ANEXO I – Tipos/ Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II - 3.42 - Rotulagem para produtos de limpeza e afins;

oo) Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente lo Ministério da Saúde, conforme disposto no Decreto Federal nº8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

pp) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 4, de 16 de agosto de 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997, assim como o rtigo 4 da Lei Federal 12.236, de 29 de dezembro de 2015;

qq) Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância ndamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, tilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 180, de 3 de utubro de 2006 que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;

) Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por

nicroorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%. Para essa finalidade específica, fica definido omo referência de biodegradabilidade o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade erá realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto icabado;

) O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de aneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, ara análises laboratoriais.

.1) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância anitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de iodegradabilidade, os resultados da análise química da amostra analisada.

rr) Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 ue aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

ss) Ficam terminantemente proibidos, na prestação de serviços de limpeza e higienização predial, o rnecimento, a utilização e a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou presentem em sua composição:

f) **Corantes** – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;

g) **Saneantes Domissanitários de Risco I** –listados pelo art. 5º da Resolução nº 336, de 30 de julho de 999 e em conformidade com a Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;

h) **Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos** – apresentados sob a forma de líquido premido aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC nº 32, de 7 de junho de 2013;

i) **Benzeno** – conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e pela ei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos IARC –*International Agency Research on Cancer*, agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, a substância enzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;

j) **Inseticidas e raticidas** – nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

tt) Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, omposição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância anitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta

ios saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no sítio da ANVISA: http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm.

iuu) Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores le fosfato.

vv) Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros.

Nota: os moveis, utensílios, equipamentos e outros que forem avariados pelo uso indevido de produtos serão eembolsados pela CONTRATADA.

. Poluição Sonora

vww) Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade le Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender s necessidades de redução de níveis de ruído.

. Classificação das Áreas

.1 As áreas de limpeza serão classificadas em:

Áreas críticas: são áreas hospitalares/assemelhados que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou eja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, om sistema imunológico comprometido, ou ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja ninimizada a presença de microorganismos patogênicos, tais como: Salas cirúrgicas; Salas de Emergências, Leitos le Isolamento, Central de material esterilizado, Salas de Procedimentos, Enfermarias, Laboratórios diversos e imilares.

Áreas semicríticas: são áreas hospitalares/assemelhados ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de aixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, tais como: Unidade de Atendimento Ambulatorial, Sala de riagem e Espera, Centro de Radiodiagnóstico e similares.

Áreas não-críticas: são todas as áreas hospitalares/assemelhados ocupadas ou não por pacientes e que oferecem isco mínimo de transmissão de infecção, tais como: Refeitório; e similares.

Áreas administrativas: são todas as demais áreas das unidades hospitalares/assemelhados destinadas às atividades administrativas.

Áreas externas: são todas as áreas das unidades hospitalares/assemelhados situadas externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, etc.

Vidros externos: são aqueles localizados nas fachadas das edificações, bem como as janelas, portas e vidraças.

. Resumo dos Materiais/equipamentos Utilizados a serem fornecidos pela CONTRATADA:

Baldes plásticos de cores diferentes compatíveis com os carros funcionais e uso manual pelos colaboradores; Seladores e impermeabilizantes; Dosador automatizado para diluição dos produtos químicos e saneantes, Cálice graduador para diluição de desinfetantes para suprir emergência por inoperação do dosador automatizado ; Pá de aço ou plástico para coleta de lixo; Panos para limpeza: tipo saco alvejado, multiuso descartável e flanela, polidor de metais; quaternário de amônio (OBS: e demais Saneantes Domissanitários padronizados pela unidade); detergente desinfetante tipo desodorizador a base de quaternário de amônio; detergente líquido neutro concentrado para pisos; desentupidor de pias; desentupidor de vaso sanitário; desinfetante líquido a base de eucalipto (ou outro tipo de aroma a ser definido); rodos (40 e 60 cm em alumínio ou plástico resistente); escovas para sanitários; saco plástico branco leitoso tipo II NBR 9190: 40, 60 e 100 litros; saco plástico preto NBR 9191: 40, 60 e 100 litros; saco plástico vermelho preto NBR 9191: 40, 60 litros; coletor de materiais perfurocortantes de 7 e 13 litros NBR 13853; cera antiderrapante; álcool 70%; álcool em gel e dispensares (nas quantidades e locais determinados pelo HEELJ); Sabonete líquido (nas quantidades e locais determinados pelo HEELJ); papel toalha e higiênico e seus respectivos dispensares nas quantidade e qualidades preconizados pela CCIH/HEELJ; removedor de cera; palha e lã de aço; disco para lustrar; disco para lavar; vassoura limpa teto; esponja de limpeza; lustra móveis; Kit limpa vidros; carro de limpeza; carro fechado, lavável para transporte de lixo conforme orientado no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde da Unidade Contratante; lixeiras nas cores e tamanhos e quantidades preconizados pela CCIH/HEELJ; lixeiras externas nas quantidades determinadas pelo HEELJ; carro plataforma; enceradeira industrial; escadas de tamanho diversos; máquina lavadora com jato de água à pressão; rastelo; garfo; enxada; vassoura leque; enceradeira alta rotação High Speed; vassoura tipo Mop seco e água + Cabeleiras; luvas grossas de borracha nos diversos tamanhos em duas cores distintas; rádios comunicadores; Carriola; máquina de lavara roupa para higienização dos mops; e outros materiais e equipamentos para atender adequadamente as necessidades dos serviços. Todos os materiais e equipamentos serão previamente aprovado pelo fiscal do contrato e CCIH/HEELJ, seguindo o que está preconizado pela legislação vigente.

'. **Quantitativo Estimado de Pessoal**

DESCRIÇÃO DOS POSTOS POR FUNÇÃO							
Departamento	**Função**	**Posto 44h00min**	**Quant. Pessoas/posto**	**Quant. Posto 12x36 Diurno**	**Quant. Posto 12x36 Noturno**	**TOTAL POSTOS**	**TOTAL DE PESSOAS**
Administração	Encarregado de Higienização	-	1	1	-	1	2
Áreas Comuns (Rampas, Administração e	Auxiliar de Serviços Gerais	-	2	1	-	1	2
Ambulatórios/Pronto Atendimento	Auxiliar de Serviços Gerais	-	2	1	1	2	4
Enfermarias Clinicas	Auxiliar de Serviços Gerais	-	2	1	1	2	4
Enfermarias Cirúrgica	Auxiliar de Serviços Gerais	-	2	1	1	2	4
Centro Cirúrgico	Auxiliar de Serviços Gerais	-	2	1	1	2	4
Hidros sanitária	Auxiliar de manutenção	-	1	1	-	1	2
Coletores	Auxiliar de Serviços Gerais	-	2	1	-	1	2
TOTAIS		-	14	8	4	12	24

DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

QUADRO 04 – DOS VALORES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos de forma mensal.

VALOR MENSAL: R$ XXX
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: A contratação se refere a um valor total de R$ XXX considerando o tempo previsto do contrato de **12 meses** podendo este valor variar para mais ou para menos desde que devidamente justificável.
DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE: · Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato. · A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL
CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014-SES-GO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, DESINFECÇÃO HOSPITALAR, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, SISTEMA DE ESGOTO E SUAS RESPECTIVAS CAIXAS DE GORDURA E PASSAGEM, LIMPEZA DE RUFOS, CALHAS, CAIXA D'AGUA, MANUTENÇÕES DA INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS E RESERVATÓRIO E POÇO ARTESIANO, ALÉM DO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS PERÍODO DE COMPETÊNCIA SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL ESTADUAL ERNESTINA LOPES JAIME

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª

A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições 'estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do Edital do Processo Seletivo em referência; do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado.
b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

2.2 A **CONTRATANTE** deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA:**

I. Advertência;
II. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso).
III. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.

2.3. Será garantida a prévia defesa

CLÁUSULA 3ª

São obrigações da **CONTRATADA:**
a) Executar a prestação de serviços e/ou entrega dos produtos, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. **Salvo mediante anuência expressa da Contratante quanto aos termos do ajuste.**
d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
f) Manter no curso do contrato a sua regularidade fiscal e qualificação técnica exigível para o desempenho do objeto contratual
g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço**, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF

e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS e empregados, 6 – comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 – registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 – comprovante de quitação da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 – relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).

j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.

l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

m) Cumprir deforma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Seletivo em referência, bem como a proposta apresentada no certame.

n) Garantir que seus colaboradores estejam sempre identificados com crachá.

CLÁUSULA 4ª

Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04.**

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão n° 004/2014-SES-GO** referente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª –As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

CLÁUSULA 5ª

O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida

comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inércia da previsão será adotado o índice IGPM ou quando não aplicável será aquele que seja mais benéfico à CONTRATANTE. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

a) Manutenção da natureza do objeto do contrato;
b) Manutenção das mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA 6ª

O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª

Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:
a) O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados e ou fornecimento parcial dos produtos adquiridos.
b) A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA, ou a lentidão do seu cumprimento.
c) Atraso injustificado no início dos serviços.
d) Paralisação dos serviços.
e) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
f) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.
g) Ineficiência na execução do objeto contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, além de outras medidas tendentes a regularização do contrato:
a) Aplicar advertência;
b) Suspender a execução contratual;
c) Rescindir o contrato;
d) Impedir mediante justificativa a CONTRATADA de participar de novos processos seletivos por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 8ª

Poderão **AMBAS AS PARTES** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de **30 (trinta) dias.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATANTE dispense os serviços a serem prestados durante os 30 (trinta) dias referenciados no caput, a CONTRATADA somente terá direito ao pagamento indenizatório dos referidos dias desde efetivamente preste os serviços de acordo com a manifestação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA 9ª

A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("Colaboradores"), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª

A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª

Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a SUSPENSÃO temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização reparatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12ª

Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade

se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Tapajós com Rua Itu, nº 481 – Edifício B&B Business, Torre Company, sala 506, Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.911-820**.

CLÁUSULA 13ª

As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA 14ª

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Goiânia (GO), _____ de _____2020.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ **ELIUDE BENTO DA SILVA** **PRESIDENTE** **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH**	_____ **XXXXXXXXXXXXX**

CIENTE EM: ____/____/_____

PAULO EDUARDO LEITE DIAS - SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

ASS:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A empresa _____ devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ declara ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 006/2020-HEELJ disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

_____

Assinatura do representante legal da empresa
Nome da Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ **DECLARA** que não possui em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados Federais e Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social;

_____, de _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do representante legal da empresa Nome da Empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Edital nº 006/2020-HEELJ

Declaramos, para fim de participação no Processo Seletivo nº 006/2020-HEELJ, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, asseio, desinfecção hospitalar, manutenção e higienização de fossas Sépticas, sistema de Esgoto e suas respectivas caixas de gordura e passagem, limpeza de rufos, calhas, caixa d'agua, manutenções da instalações hidro sanitárias e reservatório e poço artesiano, além do controle de pragas e vetores, contemplando o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra qualificada e equipamentos, nas condições e especificações constantes do presente edital e seus anexos, a fim de atender às necessidades do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime – HEELJ, nas condições constantes do edital e seus anexos, a serem prestados no Hospital Estadual Ernestina de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime – HEELJ, conforme exigência do item 3.4."d" do edital, a empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____RG nº_____ _____, efetuou vistoria técnica nas instalações do local onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, e tomou pleno conhecimento de todas as condições físicas, estruturais e técnicas, existentes na unidade hospitalar.

Pirenópolis,_____de_____de 2020.

_____

Assinatura do funcionário

Nome completo/cargo